

PORTARIA CRCSP N.º 032 DE, 10/03/2022**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DE PRESIDENTES NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVII e XXIV do artigo 19 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CRC SP nº 1.093/11 de 03.10.2011, com alterações mediante Resolução CRC SP nº 1.238/2017;

CONSIDERANDO que as ações a serem desenvolvidas pelo CRCSP são estruturadas em consonância com a experiência de profissionais que se dedicaram para o alcance dos Objetivos Estratégicos;

CONSIDERANDO que apesar de o CRCSP ser administrado por profissionais altamente capacitados e, legalmente eleitos para fazer cumprir a fiscalização, o registro profissional e das organizações contábeis e ao desenvolvimento profissional, é imprescindível ouvir e aconselhar-se daqueles que já presidiram essa Casa,

CONSIDERANDO que o CRCSP busca valorizar os profissionais que dedicaram parte de sua atividade profissional em prol da valorização da contabilidade paulista,

CONSIDERANDO o falecimento do Contador Luiz Carlos Vaini, Presidente do CRCSP gestão 2004-2005, no dia 1º de março de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar a composição do **CONSELHO CONSULTIVO DE PRESIDENTES**, composto de profissionais que já presidiram esse Órgão:

		Gestão
Membros:	Célia Regina de Castro	1994
	José Serafim Abrantes	1994 a 1995
	José Antonio de Godoy	1996 a 1997
	Irineu De Mula	1998 a 1999
	Victor Domingos Galloro	2000 a 2001
	Pedro Ernesto Fabri	2002 a 2003
	Luiz Antonio Balamint	2006 a 2007
	Sergio Prado de Mello	2008 a 2009
	Domingos Orestes Chiomento	2010 a 2011
	Luiz Fernando Nóbrega	2012 a 2013
	Claudio Avelino Mac-Knight Filippi	2014 a 2015
	Gildo Freire de Araújo	2016 a 2017
	Marcia Ruiz Alcazar	2018 a 2019
	José Donizete Valentina	2020 a 2021

PORTARIA CRCSP N.º 032 DE, 10/03/2022**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DE PRESIDENTES NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Artigo 2º. O CONSELHO CONSULTIVO DE PRESIDENTES terá como finalidade:

- I. Trabalhar em consonância com o planejamento estratégico, plano de trabalho e Manual de Conduta aprovado pela Resolução CFC nº.1.523/2017 ;
- II. Focar na valorização do profissional da Contabilidade, na garantia da reserva de mercado de acordo com o Decreto-Lei 9.295/46;
- III. Assessorar o Presidente e o Plenário do CRCSP, em matéria de alta relevância para o Sistema CFC/CRCs, e;
- IV. Propor ao Plenário, por meio do Presidente do CRCSP, a adoção de medidas julgadas de interesse para o Sistema CFC/CRCs e para a classe contábil.

Artigo 3º. Sempre que convocadas pelo Presidente do CRCSP, as reuniões do Conselho Consultivo serão realizadas, ordinariamente;

Artigo 4º. Os membros da Comissão terão assento no Plenário, na qualidade de membros honorários vitalícios, com direito a voz nas sessões;

Artigo 5º. Os membros da Comissão terão direito a participar de atividades realizadas pelo CRCSP, desde que indicado pela Presidência.

Artigo 6º. Essa Portaria será alterada, automaticamente, quando houver o ingresso de novo Presidente que tenha cumprido seu mandato como Conselheiro.

Artigo 7º. Esta Portaria revoga a de nº 05 de 13 de janeiro de 2022.

Artigo 8º. Dê-se ciência ao Egrégio Plenário e aos interessados.

São Paulo, 10 de março de 2022.


Contador JOSÉ APARECIDO MAION
Presidente